



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Altera o Anexo I da Lei 969 de 08 de Dezembro de 2015, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do município, o plano de carreira, respectivas remunerações e dá outras providências.

Art.1º - Fica alterado o Anexo I da Lei 969 de 08 de Dezembro de 2015 que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas, suas remunerações e o plano de carreira dos servidores, na categoria funcional de AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, referente suas atribuições.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 42/2021

Senhora Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei dispõe sobre as alterações no Anexo I da Lei 969 de 08 de Dezembro de 2015, referente às atribuições do cargo de Agente de Vigilância em Saúde.

A proposta visa esclarecer, de forma clara e expressa na Lei, que o cargo de Agente de Vigilância em Saúde possui legitimidade para fiscalizar e lavrar autos de infração, além de aplicar as penalidades cabíveis.

Tal necessidade se faz necessária para atendimento ao Plano Municipal de Ação de Fiscalização - Estabelecimentos Comerciais – Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública – COVID-19.

A determinação legal, dimensiona que os Municípios devam possuir 1 fiscal sanitário para cada 2.000 habitantes e que possui prerrogativa legal a promoção e prevenção a saúde em amplo contexto os bens de consumo, circulação e de interesse à saúde, abrangendo os estabelecimentos comerciais cadastrados junto ao setor, estando estes sujeitos a fiscalização em decorrência do cumprimento das medidas determinadas pelo Decreto Municipal de enfrentamento da COVID-19 em razão do regramento do Sistema de Distanciamento Controlado.

Diante ao exposto, solicito a Vossas Excelências que, em caráter de urgência possam examinar e aprovar o presente projeto.

Atenciosamente,


LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Anexo I

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar serviço de profilaxia e política sanitária e de vigilância ambiental sistemática.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES Fiscalizar e lavrar autos de infração, além de aplicar as penalidades cabíveis. Inspeccionar e licenciar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, inspeccionar e licenciar estabelecimentos de ensino, estabelecimentos de saúde e clínicas de acordo com as normas técnicas e portarias de descentralização destas atividades, verificando os dispositivos da legislação específica para cada área; realizar vistorias em áreas públicas, privadas, terrenos baldios, imóveis e indústrias, fazendas e granjas, estabelecimentos comerciais e afins, identificando focos de vetores; destruir e evitar a formação de criadouros; realizar tratamento químico em focos quando necessário; fazer uso de equipamento de proteção individual; coletar e enviar amostras de vetores, água, alimentos e afins para laboratório de referência; investigar denúncias que envolvam situações contrárias à saúde pública; sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias/ambientais consideradas insatisfatórias; comunicar ao chefe imediato os casos de infração que constar; identificar problemas e apresentar soluções as autoridades competentes; realizar tarefas de educação em saúde, abrangendo o controle e prevenção de zoonoses e vetores; realizar tarefas administrativas; enviar relatórios e boletins; estar apto a percorrer longas distâncias devido as atividades de campo; possuir condições físicas que permitam subir em lugares altos; capacidade de preenchimento de formulários e boletins; noções para entendimento de croquis e mapas geográficos de municípios; ter noções de informática; participar do desenvolvimento de programas sanitários e de meio ambiente voltados para a saúde da coletividade; participar de treinamentos e capacitação na área de saúde pública; participar e desenvolver atividades inerentes as ações básicas de saúde pública do Sistema Único de Saúde; executar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 40 horas semanais
- b) Outros: Serviço interno e externo sujeito ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima 18 anos
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
- c) Provimento: Concurso Público.